



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

RESOLUÇÃO Nº 434/2003, DE 26 DE JUNHO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL LOCALIZAR E EQUIPAR SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, POR SEUS VEREADORES, APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras autorizado a alugar uma sala para contratar pessoal necessário, pelo prazo de 01 ano (um) ano, prorrogável por igual período, para aumentar o espaço físico necessário ao melhor desempenho das atividades legislativas.

Parágrafo único: A sala a ser locada deverá atender as necessidades do legislativo e o aluguel deverá obedecer o valor de mercado na cidade de Duas Barras.

Art. 2º - A sala que se refere a presente resolução deverá ser adequada com móveis, equipamentos e contratação de pessoal indispensáveis para o fim a que se destina, ficando, desse modo, autorizado o Presidente da Câmara Municipal a adquirir referidos móveis, equipamentos e pessoal, obedecido, no que couber, a Lei 8.666/94.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2003.

Câmara Municipal de Duas Barras,
Duas Barras, 26 de junho de 2003.


JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Duas Barras

APROVADO

Em 26 / 06 / 03

Ronaldinho

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 045/2003, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL LOCAR E EQUIPAR SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, POR SEUS VEREADORES, APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras autorizado a alugar uma sala e contratar pessoal necessário, pelo prazo de 01 ano (um) ano, prorrogável por igual período, para aumentar o espaço físico necessário ao melhor desempenho das atividades legislativas.

Parágrafo único: A sala a ser locada deverá atender as necessidades do legislativo e o aluguel deverá obedecer o valor de mercado na cidade de Duas Barras.

Art. 2º - A sala que se refere a presente resolução deverá ser adequada com móveis, equipamentos e contratação de pessoal indispensáveis para o fim a que se destina, ficando, desse modo, autorizado o Presidente da Câmara Municipal a adquirir referidos móveis, equipamentos e pessoal, obedecido, no que couber, a Lei 8.666/94.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2003.

Sala das Sessões Marechal Castelo Branco, 02 de junho de 2003.

JOSÉ RONALDO FERNANDES CORRÊA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



AO SOBERANO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS.

JOSÉ RONALDO FERNANDES CORREA, Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, encaminha, em anexo, o Projeto de Resolução que visa a locação de uma sala por esta Casa de Leis, pelo que, expõe o seguinte:

Como é de conhecimento dos edis desta Casa, a mesma dispõe das seguintes acomodações:

- um plenário;
- três salas e
- uma cozinha.

As acomodações existentes, sem dúvida, são insuficientes e não atende plenamente aos vereadores, uma vez que, até mesmo não existe um local apropriado para que sejam realizadas reuniões das Comissões permanentes desta Casa.

Além do mais, a partir do presente mês serão contratados os Assessores de cada um dos senhores Vereadores o que, por si só, já aumentará a necessidade de ser aumentado o espaço físico desta Câmara Municipal.

Ressalte-se, por último, que, presentemente, esta Casa não dispõe em seu orçamento de dotação para que seja efetuada a compra do espaço referido, o que poderá ser previsto para o próximo exercício.

Assim, encaminho o anexo projeto de Resolução que visa a locação de uma sala para os fins colimados, esperando esta Presidência, que o mesmo seja aprovado pelo soberano Plenário.

Duas Barras, 02 de junho de 2003


JOSÉ RONALDO FERNANDES CORREA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

APROVADO
Em 26/06/03

APROVADO

PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS NO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 045, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS LOCAR E EQUIPAR SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Presidente da Câmara Municipal, no qual é concedido a sua Excelência autorização para locar e equipar adequadamente sala para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Referido projeto tem três artigos, escrita usual e não fere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Duas Barras.

Quanto ao mérito do projeto, entendemos que realmente a sede da Câmara Municipal, por seu pequeno espaço físico, não atende plenamente aos senhores vereadores, devendo ser ressaltado que os setores de contabilidade e secretaria necessitam de um espaço maior, posto que, sequer, existe espaço suficiente para os servidores da Casa desempenharem suas atividades.

Além do mais, as próprias comissões desta Casa não dispõem de uma sala para suas obrigatórias reuniões, o que poderá ser resolvido com o aumento do espaço que se pretende.

APROVADO
Em 26/06/03

**PARECER DAS COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE DUAS BARRAS NO PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 045, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
LOCAR E EQUIPAR SALA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER:

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do Presidente da Câmara Municipal, no qual é concedido a sua Excelência autorização para locar e equipar adequadamente sala para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Referido projeto tem três artigos, escrita usual e não fere a Constituição Federal, Estadual e a Lei Orgânica do Município de Duas Barras.

Quanto ao mérito do projeto, entendemos que realmente a sede da Câmara Municipal, por seu pequeno espaço físico, não atende plenamente aos senhores vereadores, devendo ser ressaltado que os setores de contabilidade e secretaria necessitam de um espaço maior, posto que, sequer, existe espaço suficiente para os servidores da Casa desempenharem suas atividades.

Além do mais, as próprias comissões desta Casa não dispõem de uma sala para suas obrigatórias reuniões, o que poderá ser resolvido com o aumento do espaço que se pretende.

Desse modo recomendamos ao douto Plenário desta Câmara Municipal a aprovação do projeto como está feito, sendo, assim, concedida as autorizações pleiteadas.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2003.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

José Djalma P. de Jesus
JOSÉ DJALMA PINTO DE JESUS – PRESIDENTE

ADEMAR FELIZARDO DE MELLO - RELATOR

Aloísio Moraes de Mattos
ALOÍSIO MORAES DE MATTOS - MEMBRO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ADEMAR FELIZARDO DE MELLO – PRESIDENTE

José Djalma P. de Jesus
JOSÉ DJALMA PINTO DE JESUS - RELATOR

Aloísio Moraes de Mattos
ALOÍSIO MORAES DE MATTOS - MEMBRO